



PREFEITURA DE DORMENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

Mensagem ao Projeto de Lei N.º 019/2019.

Dormentes (PE) 16 de Agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Excelentíssimos(as) Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos enviado em anexo, Projeto de Lei, que trata de realização de alteração da Lei Municipal N.º 220/203, que estabelece critérios para a concessão de ajuda humanitária por parte da Prefeitura Municipal às pessoas carentes, tendo em vista a edição de nova lei municipal que cuida da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social no Município de Dormentes.

Ao realizar a alteração, cuida o Município de regulamentar a legislação municipal para as concessões de alguns benefícios, haja vista a necessidade em face de que alguns deles não estão amparados na legislação assistencial relativa à competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Desta forma, por exigência legal, alguns benéficos não mais serão custeados com recursos voltados para a Assistência Social, mas sim com recursos próprios do Município.

Certos de que essa Cassa Legislativa deliberará com brevidade o tema, enviamos nossas saudações.

Sem mais para a oportunidade, enviamos nossas saudações.

Atenciosamente,


Josimara Cavalcante Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

Projeto de Lei N.º 019/2019.

EMENTA: Altera a Lei N.º220/2003, que estabelece critérios para concessão de ajuda humanitária por parte da Prefeitura à pessoas carentes e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º - Em razão da existência de nova legislação municipal, - Lei N.º 590/2017 - , que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Dormentes, o caput do Artigo 1º da Lei N.º 220/2003, passa a ter a seguinte redação:

"As concessões de ajuda financeira, material, logística e alimentar por parte do Poder Executivo, com destinação às pessoas comprovadamente carentes residentes no Município de Dormentes, poderão ser realizadas, desde que vinculadas às situações e condições estabelecidas nos demais artigos da presente lei, desde que o cadastrado, em qualquer caso, tenha valor de renda *per capita* familiar que não exceda ao valor correspondentes a 01(um) Salário Mínimo mensal."

Art. 2º - Fica revogado o Inciso V – Ajuda Funerária, do Artigo 1º da Lei 220/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dormentes (PE), 16 de Agosto de 2019.


Josimara Cavalcante Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município